



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO N. 17/2020/TCE-RO**

**PROCESSOS:** 007597/2019 e 003008/2020

**ORDEM DE FORNECIMENTO:** 17/2020/TCE-RO - originária da Ata de Registro de Preços n. 30/2019/TCE-RO

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais para copa e gêneros alimentícios, conforme especificações técnicas e condições descritas no Edital de Pregão Eletrônico 18/2019/TCE-RO.

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (TCE-RO)

**CONTRATADA:** A. C. F. MOREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 04.410.553/0001-27, com sede na Rua Gonçalves Dias, n. 948, Olaria, Porto Velho, CEP n. 76.801-234.

**DECISÃO:** "II) Negar provimento ao recurso, mantendo inalterada a decisão recorrida (0251595), que aplicou à recorrente a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do cadastro de Fornecedores mantidos pelo Tribunal de Contas, pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 5º, inciso V, da Resolução nº 321/2020/TCE-RO, com a rescisão unilateral do referido ajuste, com fundamento nos arts. 77 e 78, incisos I e II, e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;"

**AUTORIDADE JULGADORA:** Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

**TERMO DE PENALIDADE:** 17/2021/TCE-RO, publicado no DOe TCE-RO n. 2358, ano XI, de 26 de maio de 2021

**RESCISÃO:** O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia declara a rescisão unilateral da Ordem de Fornecimento nº 17/2020/TCE-RO, com fundamento nos arts. 77, 78 (incisos I e II) e 79 (inciso I) da [Lei n. 8.666/93](#) c/c art. 32 (inciso III) da [Resolução n. 321/2020/TCE-RO](#).

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

**JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA**

Secretária-Geral de Administração do TCE-RO



Documento assinado eletronicamente por **JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA, Secretária Geral**, em 20/07/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0315231** e o código CRC **D4EAA84E**.